



**SÃO  
PAULO**  
GOVERNO  
DO ESTADO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para o recebimento de inscrições de empresas interessadas em celebrar Comodato com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, para a cessão de veículos, componentes, sistemas e tecnologias destinados às unidades de ensino que possuem o Curso Técnico em Manutenção Automotiva das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) e Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Automotiva das Faculdades de Tecnologia (Fatecs).

As inscrições serão recebidas mediante envio de mensagem ao correio eletrônico [comodato@cps.sp.gov.br](mailto:comodato@cps.sp.gov.br), no prazo assinalado no item 1.2 deste Edital.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br), opção “chamamento público”, ou na sede do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

### 1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. **Descrição** - Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas para a realização de projetos/ofertas de comodato de bens móveis, incluindo, mas não se limitando a:

- **Veículos:** modelos leves e pesados;
- **Sistemas Mecânicos:** motores, transmissões e eixos;
- **Tecnologia e Eletrônica:** módulos eletrônicos e ferramentas de diagnóstico;



**SÃO  
PAULO**  
GOVERNO  
DO ESTADO

- **Rodagem:** rodas e pneus destinados exclusivamente a fins didáticos

1.1.1. Objetivo: Proporcionar aos estudantes do Curso Técnico em Manutenção Automotiva das Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) e Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Automotiva das Faculdades de Tecnologia (Fatecs) o contato direto com tecnologias atualizadas do setor produtivo, assegurando a consolidação das competências previstas nos Planos de Curso.

1.2. **Vigência.** Os projetos/ofertas de inscrição objeto deste Chamamento Público poderá ser apresentados a partir da data de publicação deste Edital até o dia **31 de dezembro de 2027**.

1.3. **Unidades/Cursos** – Os projetos/ofertas de comodato poderão ser destinados às seguintes unidades que oferecem o Curso Técnico em Manutenção Automotiva para as Escolas Técnicas Estaduais - Etecs e Curso Tecnológico Eletrônica Automotiva para as Faculdades de Tecnologia – Fatecs, ou áreas correlatas (Mecânica, Manutenção de Máquinas Pesadas, Eletromecânica, etc.):

#### RELAÇÃO DE UNIDADES E CURSOS

Unidade	Localidade	Curso
Escola Técnica Estadual Jorge Street	São Caetano do Sul - SP	Manutenção Automotiva
Escola Técnica Estadual Martin Luther King	Tatuapé - SP	Manutenção Automotiva
Escola Técnica Estadual Sales Gomes	Tatuí - SP	Manutenção Automotiva
Faculdade de Tecnologia de Sorocaba	Sorocaba - SP	Eletrônica Automotiva
Faculdade de Tecnologia de Santo André	Santo André - SP	Eletrônica Automotiva
Faculdade de Tecnologia de Taubaté	Taubaté - SP	Eletrônica Automotiva

1.4. Poderão ser selecionadas todas as empresas inscritas, desde que aprovadas pela Comissão de Seleção, observados os critérios de habilitação e adequação ao objeto do chamamento, para fins de celebração do Comodato.



**SÃO  
PAULO**  
GOVERNO  
DO ESTADO

## 2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS

2.1. **Participantes.** Poderão habilitar-se para os fins deste Edital pessoas jurídicas, em situação regular no país, desde que atendam aos critérios de elegibilidade e apresentem todos os documentos e requisitos técnicos preconizados neste instrumento.

2.2. **Vedações.** Está impedida de participar do Chamamento Público a pessoa jurídica:

2.2.1. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 156, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021;

2.2.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021;

2.2.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.6. declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;



**SÃO  
PAULO**  
**GOVERNO  
DO ESTADO**

2.2.7. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.8. que esteja proibida de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).

**2.3. Requisitos de inscrição.** As inscrições poderão ser feitas por intermédio de correio eletrônico, no endereço informado no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo I**, devidamente preenchida;

2.3.2. Declaração do **Projeto/Oferta Técnica**, elaborada em conformidade com o **Anexo II**;

2.3.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a fim de demonstrar que o proponente não está em débito com a Seguridade Social (artigo 195, §3º da Constituição).

2.3.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como, se for o caso, comprovação do poder de representação do responsável pelo oferecimento do projeto/oferta;

2.3.6. Instrumento de procuração com poderes especiais e cópias do RG e do CPF do



**SÃO  
PAULO**  
GOVERNO  
DO ESTADO

mandatário, quando realizada por procurador.

**2.4. Comissão de Seleção.** São atribuições da Comissão de Seleção:

2.4.1. Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;

2.4.2. Solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

**2.5. Análise das inscrições.** O deferimento ou indeferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Seleção ao interessado por meio de mensagem eletrônica.

2.5.1. Serão indeferidas as inscrições:

- a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;
- b) realizadas por empresas que incorrerem nas vedações do item 2.2;
- c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

2.5.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**2.6. Projetos/Ofertas.** Cabe à Comissão de Seleção receber, avaliar e deliberar sobre os projetos/ofertas apresentados, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, selecionando aqueles mais adequados aos interesses da Administração, observadas as vedações previstas no item 2.2.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins de avaliação, serão considerados, dentre outros, os seguintes critérios objetivos:

- a) atualidade e adequação tecnológica da solução proposta;



**SÃO  
PAULO**  
**GOVERNO  
DO ESTADO**

- b) viabilidade técnica de instalação, operação e manutenção;
- c) compatibilidade com a infraestrutura e as necessidades da Administração;
- d) eventual oferta de capacitação técnica, incluindo conteúdo, carga horária e público-alvo;
- e) benefícios institucionais decorrentes do projeto/oferta.

**Parágrafo Segundo:** A análise observará a aderência dos projetos/ofertas ao objeto do chamamento, não implicando classificação entre os proponentes, mas apenas verificação de sua aptidão e conveniência para a Administração.

2.6.1. A decisão da Comissão de Seleção será informada ao proponente mediante mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição.

2.6.2. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade do projeto/oferta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação à Comissão de Seleção.

2.6.3. A Comissão de Seleção poderá deferir mais de um projeto/oferta desde que oportuno ao atendimento da demanda prevista no chamamento público.

**2.7. Recursos.** Da decisão da Comissão de Seleção que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não deferimento de projeto/oferta caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Comodato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.5 ou 2.6.1 deste Edital, conforme o caso.

2.7.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, mediante correio eletrônico ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 2.7.



**SÃO  
PAULO**  
GOVERNO  
DO ESTADO

2.7.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.8. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Comodato, a qual homologará o chamamento público.

### **3. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

3.1. **Comodato.** Os inscritos que tiverem seus projetos/ofertas aceitas pela Comissão de Seleção serão convocados para celebração de Comodato, em conformidade com a minuta anexa a este edital.

3.1.1. O regime de Comodato será aplicado a pessoas jurídicas em atendimento ao artigo 579 do Código Civil (Anexo III).

3.1.2. A assinatura do Comodato deverá ser realizada pelo representante legal da inscrita ou mandatário com poderes específicos.

3.1.3. A celebração do Comodato fica condicionada à aprovação do Presidente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

3.1.4. O Comodato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

3.2. **Condições de celebração.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no item 2.2. deste Edital serão consultados, previamente à celebração do Comodato, os seguintes cadastros:

3.2.1 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP  
(<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>);



**SÃO  
PAULO**  
GOVERNO  
DO ESTADO

3.2.2 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado>);

3.2.3 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ([https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx));

3.2.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

3.2.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consult10.217.017/0001-59ar requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consult10.217.017/0001-59ar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021);

3.2.6 CADIN ESTADUAL, em atendimento ao art. 6º da Lei 12.799, de 11 de janeiro de 2008. ([https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)).

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital serão contados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. **Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.



**SÃO  
PAULO**  
**GOVERNO  
DO ESTADO**

4.3. **Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico informado no preâmbulo deste Edital. A ausência de questionamento implicará a aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.4. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Seleção.

4.5. **Revogação.** Poderá o **CEETEPS** revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

4.6. **Unidade de ensino do CEETEPS.** As unidades de ensino do CEETEPS não contempladas inicialmente na listagem do item 1.3 poderão aderir ao processo de comodato, desde que haja manifestação de interesse e prévia autorização da **Coordenadoria Geral de Ensino Médio e Técnico – CGETC, ou da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG**, conforme a natureza do curso.

4.7. **Taxas.** Não haverá cobranças de quaisquer taxas pelo **CEETEPS** para participação deste Chamamento Público.

4.8. **Custos.** Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos/ofertas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do **CEETEPS**.

4.9. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

4.10. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição;



**SÃO  
PAULO**  
**GOVERNO  
DO ESTADO**

Anexo II – Formulário de Projeto/Oferta Técnica;

Anexo III – Minuta de Comodato.



**SÃO  
PAULO**  
GOVERNO  
DO ESTADO

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO COMODATO DE VEÍCULOS n° 004/2026.

#### 1. DADOS DO PROPONENTE:

- Nome pessoa jurídica:
- CNPJ:
- Nome do representante legal:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:
- Endereço de correio eletrônico:

*(inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal)*

#### 2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requero à Comissão de Seleção o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



**SÃO  
PAULO**  
GOVERNO  
DO ESTADO

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE PROJETO/OFERTA TÉCNICA (COMODATO)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO COMODATO DE VEÍCULOS nº 004/2026.**

À Comissão de Seleção,

\_\_\_\_\_ *[qualificar o proponente ou seu representante legal]*, de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta o seguinte Projeto/Oferta:

- 1) *A empresa proponente deverá preencher os campos abaixo para cada item ou lote de bens ofertados, detalhando as especificações técnicas e condições de entrega:*

**I. Identificação do Bem Móvel**

Campo	Descrição Detalhada
Item/Nomenclatura	(Ex: Motor Ciclo Otto, Veículo Leve, Scanner de Diagnóstico)
Marca / Fabricante	
Modelo / Versão	
Ano de Fabricação	
Estado de Conservação	( ) Novo ( ) Usado (em condições de operação) ( ) Outro:
Descrição Técnica	Descrever especificações principais (cilindrada, potência, tipo de transmissão, etc.)



**SÃO  
PAULO**  
GOVERNO  
DO ESTADO

## II. Especificações Tecnológicas e Didáticas

Campo	Descrição Detalhada
Tecnologias Embarcadas	Listar sistemas disponíveis para estudo (Ex: ABS, Airbag, Injeção Eletrônica GDI, Híbrido/Elétrico, barramento CAN, etc.)
Recursos de Diagnóstico	Informar se o bem permite acesso via scanner, osciloscópio ou softwares específicos.

## III. Requisitos de Infraestrutura e Instalação

*A empresa deverá informar se a unidade de ensino precisa de adaptações para receber o bem.*

- Espaço Físico: (Ex: Dimensões mínimas, área ventilada, piso nivelado).
- Utilidades: (Ex: Ponto de energia 220V/380V, ar comprimido, exaustão de gases).
- Segurança: (Ex: Necessidade de isolamento, extintores específicos).

## IV. Transferência de Conhecimento (Mentoria Técnica)

Oferta de Treinamento/Capacitação	Descrição
Disponibilidade	( ) Sim ( ) Não
Público-Alvo	(Ex: Docentes da área de Manutenção Automotiva e Eletrônica Automotiva)
Carga Horária Estimada	
Conteúdo Resumido	(Ex: Operação do sistema, diagnóstico de falhas, atualizações de software)



**SÃO  
PAULO**  
GOVERNO  
DO ESTADO

**V. Período de Vigência do Comodato**

*A empresa deverá indicar o prazo de validade pretendido para a cessão de uso do bem.*

(  ) 12 meses.

(  ) 24 meses.

(  ) 36 meses.

(  ) 48 meses.

(  ) 60 meses

(  ) Outro: \_\_\_\_\_

**VI. Unidade de Ensino para Entrega e Instalação**

*A empresa deverá assinalar a unidade de ensino de destino para a qual o projeto/oferta de comodato é direcionada:*

Unidade	Localidade	Opção (Assinale com X)
Escola Técnica Estadual Jorge Street	São Caetano do Sul - SP	[ ]
Escola Técnica Estadual Martin Luther King	Tatuapé - SP	[ ]
Escola Técnica Estadual Sales Gomes	Tatuí - SP	[ ]
Faculdade de Tecnologia de Sorocaba	Sorocaba - SP	[ ]
Faculdade de Tecnologia de Santo André	Santo André - SP	[ ]
Faculdade de Tecnologia de Taubaté	Taubaté - SP	[ ]



**SÃO  
PAULO**  
**GOVERNO  
DO ESTADO**

- 2) Declaramos, para os devidos fins, que esta empresa assume integral responsabilidade pela entrega e instalação dos bens móveis objeto deste projeto/oferta , atestando possuir plena capacidade técnica para a execução dos serviços de logística e movimentação. Comprometemo-nos a realizar a entrega no local e prazo fixados pela Administração do Centro Paula Souza, sem ônus adicional para a instituição.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)



**SÃO  
PAULO**  
GOVERNO  
DO ESTADO

### ANEXO III

TERMO DE COMODATO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA  
PAULA SOUZA E A \_\_\_\_\_(empresa)\_\_\_\_\_,  
OBJETIVANDO O USO PELA \_\_\_\_\_(unidade de  
ensino)\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_(bem  
móvel)\_\_\_\_\_.

**COMODANTE:** nome da empresa., CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
neste ato representado pelo seu Diretor, \_\_\_\_\_, na forma de seu contrato  
social.

**COMODATÁRIO:** CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS,  
autarquia estadual de regime especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de  
1976, associado à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei  
de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, neste ato representado por seu Presidente,  
**CLÓVIS DE SOUZA DIAS.**

### DAS CONSIDERAÇÕES

Considerando que os equipamentos serão destinados a apoiar o ensino prático das disciplinas  
profissionalizantes dos Cursos \_\_\_\_\_(relacionar curso Ex: Superiores de Tecnologia em  
*Eletrônica Automotiva e Mecânica Automobilística*) da \_\_\_\_\_(unidade de ensino Ex: Fatec  
*Santo André*), despertando e mantendo o interesse dos alunos, desenvolvendo habilidades de  
resolução de problemas e ainda, envolvendo os alunos em pesquisas científicas;



**SÃO  
PAULO**  
GOVERNO  
DO ESTADO

RESOLVEM, as partes, firmar o presente **TERMO DE COMODATO**, nos termos e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto a cessão, em comodato, do equipamento abaixo identificado doravante denominado simplesmente **EQUIPAMENTO**, de propriedade da **COMODANTE**, durante o período de vigência deste Termo.

<p><b>PRODUTO: EXEMPLO</b></p> <p>1 - MOTOR ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO MODELO IPM 200-33-DP01-IP65 P/N: 10420361 2 - INVERSOR DE FREQUENCIA PARA MOTORES ELETRICOS DE BAIXA TENSAO P/N: ACX1S37000000</p>	<p><b>VALORES (NF): EXEMPLO</b></p> <p>1 - R\$ 19.380,03 2 - R\$ 4.937,28</p>
<p><b>EXEMPLO</b></p> <p><b>MARCA: DANA TM4</b></p> <p><b>QUANTIDADE: 02</b></p>	<p><b>EXEMPLO</b></p> <p><b>CHASSI:</b></p> <p>1 - P24-0105 2 - 9839920010</p>

**1.2.** O **COMODANTE** declara, neste ato, que entrega ao **COMODATÁRIO** o **EQUIPAMENTO** acima especificado em perfeito estado de funcionamento e conservação, livre de quaisquer vícios, ônus ou impedimentos que possam comprometer seu regular uso pedagógico. a



**SÃO  
PAULO**  
GOVERNO  
DO ESTADO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início na sua assinatura, obrigando-se o **COMODATÁRIO** a devolver o **EQUIPAMENTO** no estado de uso e conservação no qual foi entregue, ressalvado o desgaste natural pelo uso, independentemente de notificação ou comunicação escrita da **COMODANTE**.

**2.2.** Havendo motivo relevante e interesse das partes, o presente Termo poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização dos representantes legais das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

### 3.1. São atribuições do **COMODANTE**:

- a) O **COMODANTE** assume que é legítimo proprietário do bem objeto deste comodato;
- b) disponibilizar os bens móveis descritos no objeto deste instrumento, em pleno estado de conservação e de uso, com relatório de vistoria das condições dos equipamentos, bem como de seu funcionamento, que passa a fazer parte integrante deste Termo;
- c) Fica o **COMODANTE** integralmente responsável pela entrega e retirada do bem móvel no local oportunamente definido pelo **COMODATÁRIO**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo acordo prévio entre as partes;
- d) O **COMODANTE** se compromete a prestar consultoria ao **COMODATÁRIO** durante todo o período de vigência do presente instrumento, no intuito de garantir a correta operação do bem móvel pelo **COMODATÁRIO**.

### 3.2. São atribuições do **COMODATÁRIO**:



**SÃO  
PAULO**  
**GOVERNO  
DO ESTADO**

- a) O **COMODATÁRIO** utilizará os bens objetos deste contrato conforme finalidade pedagógica, obrigando-se a conservar os bens entregues em comodato como se fosse de sua propriedade, não podendo usá-los senão de acordo com o presente instrumento;
- b) manter em perfeitas condições de uso, limpeza e segurança o **EQUIPAMENTO**, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento, guarda e conservação;
- c) permitir que funcionários e/ou prepostos da **COMODANTE** examinem o **EQUIPAMENTO** sempre que solicitado;
- d) observar as orientações, informações e/ou recomendações que lhe forem prestadas pelos funcionários e/ou prepostos designados pela **COMODANTE**, conforme sua disponibilidade e sem qualquer custo para a mesma;
- e) responsabilizar-se pelo uso consciente e correto do **EQUIPAMENTO**;
- f) conhecer e respeitar a legislação aplicável ao uso do **EQUIPAMENTO**;
- g) em hipótese alguma o **COMODATÁRIO** poderá emprestar, locar e/ou transferir a terceiros, sob quaisquer formas o **EQUIPAMENTO**, sem prévia e expressa anuência da **COMODANTE**;
- h) obter boletim de ocorrência policial junto à autoridade competente em caso de roubo, furto, incêndio ou eventual acidente envolvendo o **EQUIPAMENTO**;
- i) é expressamente vedado ao **COMODATÁRIO** vender, alugar, emprestar, trocar, gravar ou, sob qualquer pretexto, reter, no todo ou em parte, o bem em comodato, sob pena de rescisão de Termo e aplicação das penalidades cabíveis, não eximindo o **COMODATÁRIO** da obrigação de devolver os referidos bens ao **COMODANTE**;

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO



**SÃO  
PAULO**  
**GOVERNO  
DO ESTADO**

**4.1.** Para a administração das atividades do presente instrumento, as partes indicam como gestor, [...], da Superintendência de [...], por parte do **CEETEPS** e por parte da [...], [...].

**4.1.1. São atribuições do Gestor:**

- a) Após o recebimento do bem, realizar vistoria de entrega sobre as condições do objeto entregue pelo **COMODANTE**, bem como realizar a vistoria de retirada após o término do prazo de vigência do presente instrumento;
- b) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento, pela execução do objeto;
- c) Monitorar permanentemente, as ações de execução do instrumento, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos do curso;
- d) Elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**5.1.** O presente Termo poderá ser rescindido, por qualquer uma das Partes, sem ônus ou penalidades de qualquer espécie, mediante aviso por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e a devolução dos bens.

**5.2.** O descumprimento por qualquer das partes de suas obrigações, que não seja sanada, dará à outra parte o direito de considerar rescindido o presente instrumento mediante aviso, com



**SÃO  
PAULO**  
GOVERNO  
DO ESTADO

antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**5.3.** Rescindido o presente instrumento, a **COMODANTE**, de pleno direito, reintegrar-se-á na posse de todos os bens afetados ao Termo de Comodato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** O **COMODANTE** declara entregar neste ato o **EQUIPAMENTO** indicado na Cláusula Primeira deste Termo, que se encontra em perfeito estado de uso, funcionamento e conservação.

**6.2.** No caso de avaria nos bens móveis decorrente de desgaste pelo uso, o **COMODANTE** os receberá na condição que se apresentarem e não haverá reposição dos equipamentos.

.

**6.3.** Na hipótese de qualquer incidente envolvendo o **EQUIPAMENTO** objeto do presente Termo, o **COMODATÁRIO** compromete-se a resguardar e não divulgar informações de natureza técnica sigilosa, estratégica ou protegida por direitos de propriedade intelectual, sem prévia e expressa anuência da **COMODANTE**.

**6.3.1.** Ficam ressalvadas as hipóteses de divulgação exigidas por lei, bem como aquelas decorrentes dos deveres de transparência e publicidade aplicáveis à Administração Pública.

**6.4.** Cada uma das partes deste Termo declara e garante à outra que tem plenos poderes, autoridade e direito legal, e que tomou todas as medidas necessárias para celebrá-lo e cumpri-lo, bem como para executar integralmente as obrigações assumidas sob o mesmo, o qual, juntamente com as obrigações de cada uma das partes, constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível em conformidade com seus termos.

**6.5.** A celebração deste Termo não implica existência de qualquer vínculo entre **COMODANTE** e **COMODATÁRIO**, nem dá a este o direito ou autoridade de assumir ou criar qualquer obrigação em



**SÃO  
PAULO**  
**GOVERNO  
DO ESTADO**

nome daquela.

**6.6.** Fica estabelecido entre as partes que o **COMODATÁRIO** não poderá, sem autorização prévia e expressa da **COMODANTE**, ceder, dar em garantia e/ou transferir, no todo ou em parte, sob quaisquer das formas e a quem quer que seja, os direitos e obrigações oriundos deste Termo e seus aditivos ou anexos.

**6.7.** Para a hipótese de acidentes e/ou prejuízos causados a terceiros em geral e ao próprio **COMODATÁRIO** e/ou à **COMODANTE**, responderá o **COMODATÁRIO**, exclusivamente, por todos os danos daí advindos, sem exceção, sem prejuízo da responsabilidade que legalmente lhe couber. .

**6.8.** Obrigam-se as partes, reciprocamente, quanto à comunicação por escrito de qualquer alteração ou fato que possa interferir no regular cumprimento deste Termo, devendo ser firmado termo aditivo para qualquer alteração.

**6.9.** Falha, tolerância ou indulgência de qualquer das partes em exigir estrito e pontual cumprimento deste Termo não serão interpretadas como renúncia ao direito de requerer referido cumprimento, nem tampouco a renúncia a qualquer ação implicará renúncia às demais ações em violação subsequente da mesma ou de disposição diferente.

**6.10.** O presente Termo constitui o documento único que regula os direitos e obrigações das partes com relação ao seu objetivo, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura anteriormente existente. Qualquer aditivo a este Termo somente terá validade se celebrado por escrito e devidamente assinado pelas partes.

**6.11.** Os casos omissos no presente Termo serão resolvidos de comum acordo e a solução adotada será objeto de ratificação epistolar, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando ocorrências futuras. Igualmente, pelo mesmo sistema, poderão as partes aditar o presente instrumento.



**SÃO  
PAULO**  
GOVERNO  
DO ESTADO

**6.12.** Em consonância com os princípios de responsabilidade social corporativa, as partes assumem expressamente o compromisso de não admitir ou apoiar, sob qualquer forma, a utilização de mão-de-obra infantil, bem como o trabalho irregular e/ou forçado no desenvolvimento de suas atividades.

**6.13.** É vedada a utilização do nome, marca, logotipo ou imagem institucional do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) pelo **COMODANTE** para fins publicitários, promocionais ou de marketing, sem prévia e expressa autorização formal da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ASSINATURA ELETRÔNICA**

**8.1.** O presente instrumento é regido de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil e é assinado eletronicamente pelas Partes, que reconhecem a autoria e integridade das assinaturas eletrônicas nele constantes, nos termos do §2º, do art. 10, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e demais normas aplicáveis a essa modalidade de assinatura.

**8.2. COMODANTE** e **COMODATÁRIO** informam que os signatários ora indicados possuem plenos poderes para assinar o presente instrumento, assim como declaram que referidos nomes e e-mails correspondem aos respectivos signatários das Partes, reconhecendo, assim, a forma de assinatura deste instrumento legítima e válida para todos os fins e efeitos de direito, reciprocamente.

**8.3.** As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.



**SÃO  
PAULO**  
**GOVERNO  
DO ESTADO**

---

**CLÓVIS DE SOUZA DIAS**

**(nome)**

Presidente

**(cargo)**

Centro Estadual de Educação Tecnológica  
Paula Souza

**(empresa)**

**Testemunhas:**